



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

CONTRATO Nº 028/2024

Processo Administrativo SEI-080004/000568/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO IVB E SUAS FILIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (nome fantasia PORTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS), nome fantasia PORTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, e a empresa **PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** (nome fantasia **PORTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**), inscrita no CPF/MF sob o nº 18.770.328/0001-52, com sua sede localizada na Estrada do Bambuí, SN, 1 Distrito, Zona Rural, Itaperuna -RJ - CEP: 28.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr. **PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade sob nº 118315787 expedida pelo(a) IFP-RJ e CPF sob o nº 089.889.707-64, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,**

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO IVB E SUAS FILIAIS, com fundamento no processo administrativo **SEI-080004/000568/2024**, Pregão Eletrônico nº **008/2024**, que se regerá e pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de julho de 2016, artigo 68; pelos Decretos Estaduais nº 46.188/2017 e nº 42.301/2010; Lei Estadual nº 287/1979; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC) aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde, para suprir as necessidades de gerenciamento de resíduos do IVB e filiais, localizados nos campus sede do **Instituto Vital Brazil - Sede Niterói** - Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ; **Campus Cachoeiras de Macacu** - Rodovia Lugarejo Ambrósio, Km 32 S/Nº - Japuíba - Cachoeiras de Macacu - RJ e **Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil - Filial Xerém**, localizado na Rua 17, - Complemento: Q 19 L 13 - Bairro: Mantiqueira - Duque de Caxias/RJ, na forma do Termo de Referência (anexo I) e do Instrumento Convocatório que também compõem o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, respeitando-se o valor máximo determinado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será executado de forma indireta sob o regime POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do RILC do IVB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Exercer a fiscalização do Contrato por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 231 e seguintes do RILC e legislações estaduais pertinentes;
- II) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- III) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preço nº 86216748 apresentada pela **CONTRATADA**, por meio do Fiscal do Contrato;
- IV) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- V) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- VII) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

VIII) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;

IX) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

X) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

XI) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

XII) Cientificar a assessoria especial jurídica do **CONTRATANTE** acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;

XIII) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

XIV) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;

XV) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;

XVI) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

XVII) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da execução e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

XVIII) Solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;

XIX) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

XXI) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

XXII) Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste termo de referência;

XXIII) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da administração;

XXIV) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação;

XXV) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

XXVI) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XXVII) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de execução, a conformidade do objeto da contratação, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXVIII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXIX) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente conforme Termo de Referência (anexo I);
- II) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- III) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a adoção das providências cabíveis;
- IV) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- V) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- VI) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido aos Fiscais do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- VII) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- VIII) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- IX) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- X) A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na cláusula 8ª, § 2º do referido Contrato;
- XI) Independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da **CONTRATADA** as previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB;
- XII) Não será aceito a o serviço e os materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e das legislações vigentes;
- XIII) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;
- XIV) Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- XV) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias;
- XVI) Entregar os materiais no prazo e em quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;
- XVII) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- XVIII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- XIX) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- XX) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o serviço ofertado, incluindo o envio de documentações e comprovações pertinentes ao serviço prestado.
- XXII) Cumprir rigorosamente todas as leis, instruções, normas e demais legislações ambientais municipais, estaduais e federais bem como as orientações dos órgãos fiscalizadores vigentes, pertinentes ao manuseio, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos enviados pelo Instituto Vital Brazil e garantir o correto tratamento e destinação final dos mesmos;

XXIII) Manter as documentações, certificações, licenças e autorizações vigentes, incluindo o serviço realizado por terceiros e fornecer ao Instituto Vital Brazil, quando solicitado.

XXIV) Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

XXV) Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

XXVI) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

XXVII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

XXVIII) Em caso de haver feriado ou outro tipo de impedimento no dia das coletas, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar-se com a Instituição **CONTRATANTE** para programar o melhor dia para a coleta a ser realizada.

XXIX) Realizar os serviços de acordo com a classificação dos serviços gerados, conforme os Grupos A (subgrupo A1, A2 e A4); Grupo B (Químicos perigosos e não perigosos), Grupo E (Perfuro cortantes), assim como Resíduos Eletroeletrônicos (REE) e Resíduos Inservíveis.

XXX) Respeitar os quantitativos e as periodicidades, bem como os horários das coletas dos resíduos estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).

XXXI) Fornecer no início do Contrato, mensalmente e trimestralmente os insumos respectivamente elencados no Termo de Referência (anexo I).

XXXII) Realizar a entrega dos materiais nas três unidades conforme a necessidade de cada uma, podendo ocorrer redução ou aumento da quantidade.

XXXIII) Realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos relacionados no Termo de Referência, conforme estimativa de quantidades baseada no volume de resíduos destinados ao descarte nos anos anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

2971.10.303.0495.8345

Fonte de Recursos: 1500100000000

Natureza das Despesas: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2024 Processo nº **SEI-080004/000568/2024**, dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 68.899,92 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, sendo a gestora, **Sra. Rosa Maria Sousa Moreira** - ID 2698833-0, e os fiscais, **Srs. Márcio de Castro Salomão** - ID 616876-0, **Sr. José Sebastião Ferreira Dos Santos** - ID 2698844-5, e o Sr. **João Luís De Souza Pereira** - ID 2698913, designados de acordo com o Ato de Nomeação efetuado através da PORTARIA IVB – DP N°002/2023, em conformidade com o Art.3º do mesmo e com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “**XIX**”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de

defesa no mesmo prazo, para eventual aplicação da sanção administrativa previstas no RILC do IVB.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 68.899,92 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, de forma mensal, conforme a quantidade e o tipo do resíduo coletado, somando as três unidades IVB, diretamente na conta corrente de nº 0412508-8 agência 0587 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/01, observada a limitação de gastos determinada pela Lei de Recuperação Fiscal a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta, nas demais cláusulas e hipóteses previstas nos artigos 224 e seguintes do RILC do IVB, bem como, nas condições previstas nos artigos 472 a 480 da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil Brasileiro, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa devera(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 26 de novembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
(nome fantasia **PORTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**)

Sr. PABLO RUBENS PEREIRA PICAÑO

Sócio

TESTEMUNHAS

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- SETOR REQUISITANTE

1.1-Órgão/Entidade: Instituto Vital Brazil

1.2-Unidade/Setor/Departamento: Departamento de Resíduos

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1-Nome: Tatiane Ribeiro da Conceição de Castro

2.2-Matrícula IBPG: 331 Matrículas no Conselho de Classe: CRQ - RJ 03253215

2.3-Telefone: (21) 27119223 - ramais 118

2.4- E-mail: residuos@vitalbrazil.rj.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supramencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, I e § 1º do RILC.

4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B”)

4.1 – O objeto da presente contratação levou em consideração as informações e conclusões contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde, para suprir as necessidades de gerenciamento de resíduos do Instituto Vital Brazil e suas filiais pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, dentro do limite previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.**

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “)

5.1- O Instituto Vital Brazil é um dos laboratórios oficiais produtores de soros hiperimunes, e por este motivo deve atender as diretrizes das legislações vigentes abaixo relacionadas a fim de evitar a contaminação do meio ambiente e do entorno, e conseqüentemente o recebimento de multas e penalidades diversas.

5.2- Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

5.2.1- Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde e dá outras providências;

5.2.2- Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

5.2.3- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde do Instituto Vital Brazil;

5.2.4-NBR 7500, NBR 7503, NBR 9735, NBR 11.174, NBR 12809, NBR 12810, NBR 13221, NBR 14619, NBR 14652 e NBR 10.004 todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2.5- Atendimento da Condicionante nº 17 da Licença Ambiental Municipal de Operação nº 39/2023 , emitida pela

Secretaria de Meio Ambiente de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, que diz “ Todos os resíduos gerados pelo empreendimento deverão ser retirados e transportados por empresas licenciadas ambientalmente para tal fim e encaminhados a locais, também licenciados ambientalmente, para recebimento dos Resíduos Sólidos”.

5.2.6- Atendimentos da Condicionante nº 8 da Licença de Operação nº 002/2022 ,emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de Cachoeiras de Macacu, que diz “Atender a NOP INEA 35 – Sistema MTR aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79”, que estabelece as condições de controle da geração, transporte e destinação adequada dos resíduos, mantendo no estabelecimento a Licença Ambiental, o contrato e as notas fiscais das empresas responsáveis pela destinação final dos Resíduos Sólidos.

5.2.7- Atendimento das condicionantes nº 09, 11, 12 e 13 da Licença de Operação nº 059/2022, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

5.3- O objeto da presente contratação se faz necessário, considerando que visa garantir o gerenciamento dos resíduos gerados diariamente pelo Instituto Vital Brazil e suas filiais, durante as atividades de produção, pesquisa, ensino, entre outras funções que geram resíduos de diversas tipologias e que necessitam de tratamento e disposição final adequados, devido seu grau de periculosidade.

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D”)

Item	Código do item	ID	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	03680010016	130855	Contratação de empresa especializada e devidamente regularizada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	Mensal	01

6.1- Informações Adicionais

Tipo do Resíduo	Unidade de Medida
Carcaça e/ou cadáver de animal Experimental	KG
Eletrônicos, pilha, bateria e reator	KG
Infectante	CT
Inservíveis	KG
Lâmpadas	UN
Perfurocortantes	CT
Resíduos Químicos	KG

6.2- Classificação dos Resíduos Gerados

6.2.1-Grupo A (Resíduos Potencialmente Infectantes): Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

I-Subgrupo A1:

i. As culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; as vacinas, os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética;

ii. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador

de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja

desconhecido;

iii. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

iv. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

II- Subgrupo A2:

i. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos

de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

III- Subgrupo A4:

i. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

ii. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

iii. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação,

ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;

iv. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

v. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) de origem animal, incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

vi. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos;

vii. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

IV- Grupo B (Resíduos Químicos):

i. Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

ii. Medicamentos, matéria-prima e/ou insumos farmacêuticos sujeitos ao controle especial da Portaria do Ministério da Saúde nº 344/98 e da Polícia Federal conforme Certificado de Licença de Funcionamento que estejam vencidos, reprovados ou devolvidos;

iii. Medicamentos no estado sólido, semi-sólido ou líquido: vencidos, reprovados ou devolvidos;

iv. Precipitado da produção de soro;

- v. Reagentes laboratoriais vencidos, reprovados ou sobras;
- vi. Óleos, tintas e solventes: vencidos, contaminados ou sobras;
- vii. Efluentes de lavagem de vidrarias do laboratório de análises físico-químicas;
- viii. Efluentes de equipamentos dos laboratórios;
- ix. Resíduos: ácidos, básicos, orgânicos, inorgânicos, halogenados, não halogenados, metais pesados; acetonitrila;
- x. Resíduos Oncológicos: sólidos e líquidos;
- xi. Soros: anti-ofídico, anti-escorpiônico, anti-aracnídeo, anti-apílico;
- xii. Elementos filtrantes saturados do sistema de produção de águas para injetáveis;
- xiii. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

V - Grupo E - Perfurocortantes: Resíduos perfurocortantes ou escarificantes tais como:

- i. Seringas com agulhas;
- ii. Lâminas de bisturi, Lâminas/lamínulas;
- iii. Vidrarias de laboratórios quebradas;
- iv. Vidrarias diversas;
- v. Frascos de vacinas ou reagentes vazios ou com sobras;
- vi. Tubos de coleta sanguínea previamente autoclavados;
- vii. Ampolas de vidro vazias com logotipo IVB;
- viii. Ampolas de vidro com meio de cultura;
- ix. Ampolas de vidro com soro reprovado;
- x. Perfurocortantes contaminados com oncológicos;
- xi. Agulhas;
- xii. Escalpes;
- xiii. Outros similares.

IV- Resíduos Eletro-eletrônicos (REE) Resíduos de equipamento elétricos e eletrônicos ou lixo eletrônico, quebrados, danificados ou sem utilidade por algum motivo.

- i. Pilhas;
- ii. Baterias;
- iii. Celulares;
- iv. Reatores eletrônicos;
- v. Lâmpadas Fluorescentes/LED.

VII- Resíduos Inservíveis Resíduos inerentes de produtos e materiais produzidos e descartados pela indústria de resíduos de serviços de saúde que exigem descarte seguro, adequado e dentro das legislações sanitárias, sendo

submetidos ao processo de descaracterização.

i. Materiais não perigosos vencidos;

ii. Documentos sigilosos.

6.3 – JUSTIFICATIVA PARA QUANTITATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.3.1- A empresa CONTRATADA deverá realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos abaixo relacionados, conforme estimativa de quantidades relacionadas no quadro abaixo, baseado no volume de resíduos destinados ao descarte nos anos anteriores.

Tipo do Resíduo	Quantidade Estimada	Recolhimento			Tipo de Tratamento
		Semanal	Mensal	Eventual	
Resíduos Infectantes - Grupo A1	08 CT	X			Autoclavação
Carcaça de Animais Experimentais - Grupo A2	20 KG	X			Incineração
Carcaça de Animais Não Experimentais - Grupo A4	40 KG	X			Incineração
Bolsa de Plasma Reprovada e/ou Vencida – Grupo A1	50 CT			X	Autoclavação
Bolsa de Plasma Vazia e/ou com sobras – Grupo A1	03 CT	X			Autoclavação
Resíduos Químicos - Grupo B	80 KG		X		Incineração
Resíduos Perfurocortantes - Grupo E	06 CT	X			Incineração
Pilhas e Baterias	50 KG			X	Incineração
Lâmpadas	50 Un		X		Descontaminação
Materiais Inservíveis	50 KG		X		Trituração Reciclagem
REE	50 KG			X	Reciclagem

Legenda

CT – Contenedor

Kg – Quilograma

Un - Unidade

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E”)

7.1- A empresa CONTRATADA deverá fornecer os insumos conforme relação abaixo:

I- No início do contrato:

i. 10 Lixeiras de 30 litros na cor preta com a inscrição lixo comum.

ii. 08 Lixeiras de 60 litros na cor preta com a inscrição lixo comum.

iii. 02 Lixeiras de 100 litros na cor preta com a inscrição lixo comum.

iv. 04 Lixeiras de 30 litros na cor laranja com a inscrição resíduo químico.

v. 02 Lixeiras de 60 litros na cor laranja com a inscrição resíduo químico.

vi. 10 Lixeiras de 50 litros na cor branca com a simbologia e inscrição de risco biológico.

vii. 02 Lixeiras de 60 litros na cor branca com a simbologia e inscrição de risco biológico.

- viii. 02 Contêiner de 240 litros na cor branca com a simbologia e inscrição de risco biológico.
- ix. 01 Contêiner de 240 litros na cor preta ou azul para armazenamento de resíduo comum.

II- Mensalmente:

- i. 10 bombonas PEAD de capacidade 25 litros para resíduos químicos líquidos.
- ii. 05 bombonas PEAD de capacidade 30 litros para resíduos químicos líquidos.
- iii. 100 sacos plásticos de 240 litros na cor branca com simbologia de risco infectante.
- iv. 100 sacos plásticos de 200 litros na cor branca com simbologia de risco infectante.
- v. 100 sacos plásticos de 100 litros na cor branca com simbologia de risco infectante.
- vi. 100 sacos plásticos de 50 litros na cor branca com simbologia de risco infectante.
- vii. 20 unidades de caixa rígida na cor amarela com simbologia de risco infectante, com capacidade de 07 litros, para acondicionar perfurocortantes contaminados com material biológico.
- viii. 30 unidades de caixa rígida na cor amarela com simbologia de risco infectante, com capacidade de 13 litros, para acondicionar perfurocortantes contaminados com material biológico.

III- Trimestralmente

- i. 50 sacos na cor laranja com simbologia de risco tóxico com capacidades de 25 litros.
- ii. 50 sacos na cor laranja com simbologia de risco tóxico com capacidade de 50 litros.
- iii. Observação: A entrega dos materiais será realizada nas três unidades conforme a necessidade de cada uma, podendo ocorrer redução ou aumento da quantidade.

8 – DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Assim, levando em consideração o artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 48.843/2023, devemos primeiro analisar a conceituação do que seria Sistema de Registro de Preços, que nada mais é do que o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3- Por sua vez, analisando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, que trata do Sistema do Registro de Preço, podemos verificar que a utilização do SRP é uma faculdade da administração, ainda mais quando estamos diante de um sociedade de economia mista, assim, entendeu a área requisitante, pela sua não aplicação

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G”)

9.1- O Setor demandante sugere que o objeto desta contratação seja realizado por pregão eletrônico através da Lei Federal 13.303/2016.

9.2- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.3 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.4- Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios,

considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.5- O objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço global, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ H “)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório do IVB, se obriga a parte CONTRATANTE, com as seguintes condições:

I - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a execução do objeto.

III - Paralisar, por determinação da Contratada, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

IV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

V - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VI - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

VII - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

VIII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de execução, a conformidade do objeto da contratação, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IX - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da execução e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

X- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

I- Não será aceito a o serviço e os materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e das legislações vigentes;

- II- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias;
- III- Entregar os materiais no prazo e em quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;
- IV- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- V- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a adoção das providências cabíveis;
- VI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- VII- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- VIII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- IX- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- X- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o serviço ofertado, incluindo o envio de documentações e comprovações pertinentes ao serviço prestado.
- XI- Cumprir rigorosamente todas as leis, instruções, normas e demais legislações ambientais municipais, estaduais e federais bem como as orientações dos órgãos fiscalizadores vigentes, pertinentes ao manuseio, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos enviados pelo Instituto Vital Brazil e garantir o correto tratamento e destinação final dos mesmos;
- XII- Manter as documentações, certificações, licenças e autorizações vigentes, incluindo o serviço realizado por terceiros e fornecer ao Instituto Vital Brazil, quando solicitado.
- XIII- Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.
- XIV- Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.
- XV- Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.
- XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ I “)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ J “)

12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato serão regulamentada e direcionada através das determinações previstas no recente Decreto Estadual nº 48817/2023, nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016 e artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as), que será informado em data oportuna, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

I – Sr. JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, número de identificação funcional (ID) 2698844-5, para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

II - Marcio de Castro Salomão (Fiscal do Contrato) ID: 616876-0 - Setor: Gerência de Serviços

III- Sr. JOÃO LUÍS DE SOUZA PEREIRA número de identificação funcional (ID) 2698913. Designado de acordo com o Art.3º da Portaria IVB-DP nº 002/2023

IV- Indicação do Gestor - Sra. ROSA MARIA MOREIRA DE SOUZA, número de identificação funcional (ID) 2698833-0 para o exercício da função de Gestora do Contrato.

13 – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1-Prazo: O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, dentro do limite previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

13.4- Endereço da Execução do Serviço: Instituto Vital Brazil - Sede Niterói - Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói – RJ – CEP: 24.230-410.

Fazenda Vital Brazil – Campus Cachoeiras de Macacu - Rodovia Lugarejo Ambrósio, Km 32 S/Nº – Japuíba – Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP: 28.685-000.

Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil - Filial Xerém - Rua Dezesete, Lote 19, Quadra 13, Distrito Industrial de Duque de Caxias – Xerém – RJ – CEP: 25.250-612.

13.5- Data e horário da coleta externa:

13.5.1- A coleta dos resíduos na Sede Niterói será semanal e deverá ser realizada toda segunda-feira às 09:00 horas.

13.5.2- A coleta de resíduos na unidade Xerém será realizada de forma quinzenal, conforme agendamento entre o responsável da unidade e a empresa CONTRATADA.

13.5.3-A coleta de resíduos na unidade Cachoeiras de Macacu será realizada conforme a demanda, ou seja, o responsável da unidade deverá entrar em contato com a empresa contratada para agendamento da data da coleta.

13.5.4-Em caso de haver feriado ou outro tipo de impedimento no dia da coleta, a empresa CONTRATADA deverá comunicar-se com a instituição contratante para programar o melhor dia para a coleta a ser realizada.

13.6 - Responsáveis pelo Recebimento:

13.6.1- Instituto Vital Brazil - Sede Niterói residuos@vitalbrazil.rj.gov.br

13.6.2-Fazenda Vital Brazil – Campus Cachoeiras de Macacu - vitalbrazilfazenda@gmail.com

13.6.3- Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil - Filial Xerém - xeremivb@gmail.com

14 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

14.1 – Quanto à indivisibilidade do objeto destaca-se que a acomodação em ITEM ÚNICO respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado. A fragmentação do serviço que se pretende contratar implicaria no risco de impossibilidade de uma execução satisfatória.

15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

Conforme determinação prevista no artigo 74 do Decreto Estadual 3149/80 e artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

15.1 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**
- II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e**
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

15.2 - Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;**
- III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;**
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e**
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.**

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA , através da apresentação dos seguintes documentos:

A experiência e competência serão avaliadas de acordo com os critérios relacionados abaixo:

- I- Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;**
- II- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;**
- III- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;**
- IV- Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- V- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 12 meses, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente contratação. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente.**
- VI- Licença Ambiental Estadual ou Municipal para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em especial aos resíduos dos grupos A, B e E ;**
- VII- Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras-IBAMA;**
- VIII- Modal Rodoviário-IBAMA;**
- IX- Certificado de Licença de Funcionamento- Polícia Federal;**
- X- Licenças Ambientais de empresas terceirizadas para Incineração, Autoclavação e Aterro Sanitário;**

XI- Carta de anuência da Incineradora;

XII Carta de anuência do Aterro Sanitário;

XIII- Ser do ramo de atividade compatível com o objeto de licitação cuja comprovação será feita por meio da apresentação de Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

XIV- A empresa arrematante será inspecionada pelo Departamento de Resíduos para qualificação do fornecedor devendo custear a visita de 02 (dois) técnicos do IVB à sede da mesma e quando houver, suas filiais e/ou empresas terceirizadas envolvidas nos trâmites do objeto deste estudo, para que proceda a qualificação de suas instalações de modo a tomar conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações apresentando como será realizado o armazenamento, tratamento e disposição final dos resíduos.

XV- Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental;

XVI- Apresentar cópia do comprovante de Imunização contra Hepatite B e Tétano, dos funcionários que realizam a coleta e transporte de resíduos.

15.4 – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA

16.1- 11.2 Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a contratação do objeto, conforme facultatividade prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigos 225, artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2o do RILC do IVB.

17.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

17.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas.

17.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal no 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.5- O pagamento pela execução do serviço deverá ser realizado de forma mensal, conforme a quantidade e o tipo do resíduo coletado, somando as três unidades. A contratada deverá enviar a Nota Fiscal juntamente com o relatório mensal contendo a descrição do serviço realizado, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC , vejamos:

RISCOS OPERACIONAIS E/OU LEGAIS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI's)
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro
Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO	CONTRATANTE	BAIXO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro
Problemas de liquidez financeira	CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social

<i>Atraso na prestação do serviço</i>	<i>Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXA</i>	<i>Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais</i>
<i>Custos trabalhistas</i>	<i>Todos os custos trabalhistas, bem como os custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXA</i>	<i>Assistência jurídica, governança corporativa</i>
<i>Negligência na gestão do CONTRATO</i>	<i>Custos gerados por negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução e da prestação de garantia</i>
<i>Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance</i>	<i>Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos</i>
<i>Reclamação de terceiros</i>	<i>Prejuízos causados pela CONTRATADA e sua (s) subcontratada(s), em razão dos serviços prestados</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>BAIXO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA</i>
<i>Prejuízos causados por empresa(s) subcontratada(s)</i>	<i>Custos gerados por performance inadequada da(s) empresa(s) subcontratada(s)</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>BAIXO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Responsabilidade da CONTRATADA, previsão de multas contratuais</i>

RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO DE CONTRATO

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
<i>Rescisão do CONTRATO</i>	<i>Rescisão contratual por consenso entre as partes</i>	<i>AMBOS</i>	<i>ALTO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem</i>
<i>Rescisão do CONTRATO por decisão judicial</i>	<i>Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA</i>	<i>CONTRATADA</i>	<i>ALTO</i>	<i>MUITO BAIXO</i>	<i>Indenização prevista no CONTRATO</i>

19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

19.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa.

19.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de supri os requisitos de habilitação do edital.

19.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2022.

20- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA.

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

21- DA IMPOSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1- O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

22 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO;

22-1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer às determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência.

II - Qualidade da execução do serviço

III - Pontualidade na execução

23 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

23.1- Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde, será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços.

23.2- Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, serão aplicadas as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

24- HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

24.1- Em relação ao histórico de contratação, informamos que até o presente momento foram realizadas duas contratações, conforme os processos abaixo relacionados:

24.2- Processos E-08/005/000526/2013 – Contrato nº 033/2013 – Data da Assinatura: 10/10/2013 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses - Empresa contratada: Ambserv Tratamento

de Resíduos LTDA – Valor do contrato no último ano R\$ 82.927,92 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

24.3-Processo E-08/0005/100407/2018 – Contrato nº 016/2019 – Data da Assinatura: 13/11/2019 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses - Empresa contratada: Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA – Valor do contrato no último ano R\$ 157.353,60 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

25 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1- A contratação deste serviço implica em impactos ambientais imediatos. Por este motivo requer atenção e acompanhamento contínuo dos fiscais do contrato, para que possam garantir a execução de todas as etapas do serviço, de forma ambientalmente adequada, garantindo que as atividades sejam realizadas em locais especializados e habilitados pelos órgãos ambientais reguladores. Por este motivo a empresa CONTRATADA deverá adotar práticas que visam à redução do consumo de energia, a geração de resíduos e a emissão de gases poluentes, como por exemplo, a redução de emissão de gases do efeito estufa e se possível aderir a alguns dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável promovidos pela ONU, alinhando-se com as legislações vigentes, visando o correto cumprimento do contrato com a implantação de medidas de redução dos impactos ambientais.

26 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

26.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3 - CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

26.4 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Carla Cristina M. Pereira Higino - Colaboradora IBPG

Com informações técnicas de: Tatiane Ribeiro da Conceição de Castro - **Matrícula IBPG: 331 Matrícula no Conselho de Classe: CRQ - RJ 03253215**

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR : Stella Alves Branco Romanos – ID Funcional: 3427187-2 - Diretora Administrativa

Niterói, 25 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rubens Pereira Picanço, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 27/11/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 27/11/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 27/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 27/11/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88023106** e o código CRC **AF31561E**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000568/2024

SEI nº 88023106

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: